



**ORDEM  
DOS MÉDICOS**

## **SECÇÃO DA SUBESPECIALIDADE DE MEDICINA MATERNO-FETAL**

**Eleições 2025**

### **LISTA A**

Carla Maria de Almeida Ramalho

Ana Cristina Abreu Bessa Pereira da Cunha

Maria Luísa Coelho Martins

Susana Ferreira Santo

Ana Luísa Fialho Amaral de Areia

### **Suplentes**

Maria Luísa Aleixo Gomes Pinto Grilo

Maria Isabel dos Santos da Silva

### **PROGRAMA DE AÇÃO DA DIREÇÃO DO COLÉGIO DE SUBESPECIALIDADE DE MEDICINA MATERNO-FETAL**

A subespecialidade em Medicina Materno-Fetal surgiu, tal como aconteceu noutras países, da necessidade de cuidar de gravidezes complicadas por patologias maternas e/ou fetais de elevada complexidade e risco, envolvendo o recurso a tecnologias emergentes que proporcionem uma maior eficácia na avaliação e tratamento das afeções que atingem a mãe e/ou o feto.

Um subespecialista em Medicina Materno-Fetal é, assim, um Obstetra que adquiriu formação específica e altamente diferenciada e que trabalha em centros com equipas multidisciplinares dedicadas à vigilância das gravidezes com patologias maternas e/ou fetais de maior complexidade. Deve possuir reconhecidas capacidades clínicas e técnicas



## ORDEM DOS MÉDICOS

nesta área e a ela dedicar a maior parte da sua atividade profissional. Deve ser capaz de exercer atividade clínica de forma autónoma, assim como participar na organização dos serviços clínicos, investigação, ensino pós-graduado e consultoria, e prestar apoio específico a outros ginecologistas-obstetras e a outras especialidades médicas.

No sentido de planejar e enquadrar a participação destes subespecialistas – de um modo racional, equilibrado e adaptado às necessidades – na prestação de cuidados materno-fetais no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, propomo-nos centrar a nossa atividade nos seguintes pontos:

1. Conhecer a realidade nacional da subespecialidade, nomeadamente perceber quais os subespecialistas que estão no ativo e em que instituições exercem a sua atividade, através da realização de um inquérito aos subespecialistas.
2. Já estando definido e implementado o plano de formação, acompanhar a formação dos especialistas que se encontram a realizar a subespecialidade, bem como continuar a avaliar as novas candidaturas.
3. Avaliar a capacidade formativa na subespecialidade a nível nacional, com base na capacidade de cumprimento do plano de formação por parte dos Serviços candidatos.
4. Fomentar a interação com outras entidades no desenvolvimento da medicina materno-fetal, nomeadamente com a Direção-Geral da Saúde, com o Colégio da Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia da Ordem dos Médicos, com outros Colégios de Especialidade relacionados com a saúde materno-fetal, e com as Sociedades Científicas.